



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Pesqueira/Campus Pesqueira/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL DG/CPES/IFPE Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024

## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA 2024 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS PESQUEIRA, nomeado pela Portaria Nº 505 de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Divisão de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução CONSUP Nº 21/2012, com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 e com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no **Programa de Incentivo à Arte e Cultura da Assistência Estudantil 2024** do IFPE- Campus Pesqueira.

### **1 DO OBJETIVO**

**1.1** A partir da prática artística e cultural, este Edital tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE *Campus* Pesqueira, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas.

### **2 DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Este Edital destina-se aos/às estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência/s, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

**2.2** Não fazem parte do público-alvo deste Edital: estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), do Pronatec, dos cursos FIC e dos demais cursos de extensão.

### **3.1 Do Programa de Incentivo a Arte e Cultura**

#### **3.1.1 Descrição:**

O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos estudantes do IFPE, contemplando as seguintes linhas de ação:

1- Benefício financeiro para os discentes envolvidos em Projetos Institucionais seja como participantes ou

como agentes culturais. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos estudantes através dos Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.

2- Ajuda de custo para a participação dos estudantes em atividades, tais como: cinema, teatro, museus, mostras, concertos, feiras, dentre outros. Essa participação deverá estar atrelada às disciplinas dos cursos do IFPE, as quais o estudante está vinculado, ou a Projetos Institucionais, desenvolvidos por servidores do IFPE.

### **3.1.2 Objetivo:**

O Programa de Incentivo a Arte e Cultura tem como objetivo disponibilizar incentivo financeiro aos estudantes do Campus Pesqueira que possuem habilidades artísticas vinculadas as suas áreas de ação:

Áreas de música: canto e instrumento, teatro e dança com vistas a contemplar uma educação de corpo inteiro. Este programa será coordenado por professores do *Campus* que articulam ações ligadas a todas as formas de expressão das artes inerente da prática pedagógica destes profissionais.

## **4. DAS MODALIDADES E DAS BOLSAS:**

**4.1** O IFPE *Campus* Pesqueira desenvolverá o Programa de Incentivo a Arte e Cultura selecionando entre seu corpo discente os/as estudantes que possuem habilidades na área de **MÚSICA: canto e instrumento**.

**4.2** Neste Edital, será disponibilizada **6 (seis)** bolsas, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

**4.3 Duração: 8 (oito) meses (abril à novembro de 2024);**

**4.4** Todos os/as bolsistas/as atuarão no projeto da banda. De acordo com a proposta do número musical a ser trabalhado, será acordado qual/is integrante/s da modalidade voz será/ão acionado/s para a atividade.

## **5. Do Programa de Incentivo a Arte e Cultura – Música:**

### **5.1 Critérios de participação no Processo Seletivo**

1. Matrícula regular no IFPE *Campus* Pesqueira, cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares.

2. Aptidão com **MÚSICA: canto e instrumento**, e experiência com apresentações;

3. Disponibilidade para:

a) ensaios regulares nas **quartas-feiras**, das **17h às 21h**;

b) ensaios extras pelo menos uma vez por semana em dia e horários a serem acordados dependendo da demanda de espetáculos;

c) apresentações dentro do Campus e fora dele, de acordo com o Calendário de Atividades acordado com a Direção do Campus Pesqueira.

### **5.2 Condições para permanência dos beneficiados:**

1. Não descumprir as regras da Organização Acadêmica Institucional do IFPE vigente passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.

2. Frequência regular e participação:

a) nos ensaios regulares nas **quartas-feiras**, das **17h às 21h**, com tolerância de 15 minutos de atraso;

b) nos ensaios extras que devem ocorrer pelo menos uma vez por semana em dia e horários a serem acordados pela Trupe dependendo da demanda de espetáculos;

c) nas apresentações e eventos culturais promovidos pelo IFPE voltados para a comunidade interna e externa de acordo com o Calendário de Atividades acordado com a Direção do Campus e a Coordenação de Eventos e Cultura.

### **5.2.1 As faltas não justificadas serão descontadas do valor da bolsa;**

**5.2.2** A participação nos projetos culturais promovidos pelo *Campus* não se restringe apenas aos estudantes que recebem bolsa.

**5.2.3** O estudante é responsável pelo seu transporte para os ensaios e apresentações.

**5.4.1** – O pagamento do auxílio financeiro está condicionado ao recebimento de recursos pelo Campus, inicialmente os candidatos selecionados atuarão como voluntários. Quando, e se, forem disponibilizados recursos, receberão o valor retroativo ao mês de início do programa.

## **6 DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** Preencher a ficha de inscrição, que inclui uma mini biografia artística e documentação necessária, no link: <https://forms.gle/PtBVh2Xfdeh8sdnD9>

**6.2** As inscrições serão realizadas somente através do link acima, no qual deve ser anexada a documentação solicitada no Item 7 deste Edital, no período compreendido das **12h, do dia 22 de março de 2024 até às 11h59 do dia 30 de março de 2024**, conforme cronograma constante no item 10;

**6.3** É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e dos demais elementos constitutivos do processo no período estabelecido no subitem 6.3 deste Edital;

**6.4** Todos os/as inscritos/as deverão entregar um esboço de sua apresentação, antes da audição, ao Coordenador do Grupo de Arte e Cultura do IFPE Campus Pesqueira ou à Coordenação adjunta (sala C4).

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

a) preencher corretamente a Ficha de inscrição no link: <https://forms.gle/PtBVh2Xfdeh8sdnD9>

b) preencher Declaração de Renda Bruta Familiar no link: <https://forms.gle/LB2EPted3mobCyqF8>

c) anexar Histórico escolar;

d) anexar RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para estudantes maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos;

e) anexar CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

f) anexar Extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.

g) anexar CPF dos membros familiares, que moram na mesma casa, maiores de 18 anos, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

**7.1** Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social.

## 8. DA SELEÇÃO:

O processo seletivo acontecerá em 4 etapas:

1. Análise do Mini-Currículo Artístico;
2. Participação em uma audição onde cada estudante terá um tempo específico para demonstrar os seus vários talentos artísticos, ou seja, habilidade com canto e/ou instrumento. As apresentações poderão ser feitas individualmente, em pares, trios ou grupos maiores.

2.1 – Tempo de apresentação: **03 (três) músicas. A apresentação não pode ultrapassar 10 minutos.**

Cada minuto ultrapassado será 1 (um) ponto a menos na pontuação.

2.2 – O participante deverá trazer seu instrumento musical;

3. O candidato será avaliado por uma banca de jurados constituída por 5 (cinco) servidores do IFPE.

4. Entrevista com uma banca de 2 avaliadores, composta pelo Coordenador do Grupo de Arte e Cultura, e a Psicóloga do Campus.

5. Critério Social.

6. Será desclassificado o estudante que extrapolar o tempo da apresentação.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção acontecerá em etapas, cada etapa da seleção será tratada de forma diferente.

Etapa 1 – Análise do Mini-currículo – eliminatória

Etapa 2 – Audição - classificatória

Serão considerados os seguintes critérios para pontuação:

- Participações prévias em atividades artísticas no Campus Pesqueira do IFPE no ano de 2022 - 10 pontos
- Criatividade -10 pontos
- Performance técnica -10 pontos
- Expressão artística -10 pontos
- Controle do tempo de apresentação – 10 pontos

A nota máxima será de 40 (quarenta) pontos por jurado. A maior nota que cada candidato pode atingir é de 210 pontos. O critério de desempate será a multiplicidade de talentos do que o(a) candidato(a) demonstrar, avaliados pela Banca examinadora.

Etapa 3 – Entrevista – eliminatória

Etapa 4 – Critério Social – classificatória – listagem de suplentes

## 10 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
22.03.2024	Publicação do edital	O edital será publicado na página do <i>campus</i> ( <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira">https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira</a> ).

<b>12h, do dia 22 de março de 2024 até às 11h59 do dia 30 de março de 2024</b>	<b>Inscrição on line</b>	As inscrições serão realizadas online, através do link <a href="https://forms.gle/PtBVh2Xfdeh8sdnD9">https://forms.gle/PtBVh2Xfdeh8sdnD9</a>
<b>02.04.2024</b>	<b>Audições</b>	As audições aconteceram no Auditório do Campus das 14h às 17h
<b>03.04.2024</b>	<b>Divulgação dos classificados para a fase de entrevista</b>	A divulgação dos classificados será publicada na página do <i>campus</i> ( <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira">https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira</a> ), e nos murais do Campus.
<b>04.04.2024</b>	<b>Entrevistas</b>	As entrevistas serão realizadas pelo Coordenador do NAC e pela Psicóloga do Campus, na <b>Sala C4</b> , no seguinte horário: <b>tarde, 14h.</b>
<b>De 05 a 08.04.2024</b>	<b>Análise Social</b>	
<b>08.04.2024</b>	<b>Resultado preliminar</b>	A divulgação dos classificados será publicada na página do <i>campus</i> ( <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira">https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira</a> ), e nos murais do Campus, após às 17h.
<b>09.04.2024</b>	<b>Interposição de recurso</b>	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso enviando constante no link: <a href="https://forms.gle/26VsjVBYzrnJaCB9">https://forms.gle/26VsjVBYzrnJaCB9</a>
<b>10.04.2024</b>	<b>Resultado final</b>	A divulgação dos classificados será publicada na página do <i>campus</i> ( <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira">https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira</a> ), e nos murais do Campus
<b>11.04.2024</b>	<b>Início das atividades</b>	Mediante assinatura do Termo de Compromisso – (Sala C4).

## 11- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação final dos estudantes aprovados neste processo seletivo será publicada no site do IFPE, na página do *Campus* Pesqueira, <http://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira>, em consonância com o Cronograma dos Itens 9 e 10.

7.1 Os candidatos aprovados deverão se dirigir à **sala C4** para assinar o termo de compromisso.

## 12- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 12.1 Descumprir as condições deste edital;
- 12.2 Não comprovar as informações exigidas nos formulários de inscrições;
- 12.3 Perder os prazos de inscrições e entrega dos documentos exigidos;

## 13- RECURSO:

13.1 No prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação do resultado preliminar, os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso.

13.2 O recurso será apresentado através de formulário específico disponibilizado no link:

<https://forms.gle/26VsjVBYzrnJaCB9>

**13.3** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerado, para este efeito, a data da solicitação.

**13.4** Os recursos serão analisados pela equipe responsável pela seleção, vedada a multiplicidade de recursos por um(a) mesmo(a) candidato(a).

**13.5** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**13.6** Será publicada relação com o resultado do julgamento dos recursos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

## **14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** As declarações quando exigidas deverão ser preenchidas a punho e assinadas;

**14.2** A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;

**14.3** As informações prestadas na Ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do Programa, independente da época em que forem constatadas;

**14.6** As informações constantes da documentação apresentadas pelo requerente poderão ser verificadas através de visita domiciliar sem prévio agendamento;

**14.7** Os estudantes terão garantia do sigilo quanto às informações fornecidas no processo seletivo;

**14.8** O estudante poderá se inscrever em mais de um programa social, desde que, forneça todos os documentos exigidos para cada uma das modalidades de bolsa. Vale ressaltar que o candidato deve respeitar todos os prazos de término de inscrições;

**14.9** O estudante com matrícula vinculo, não poderá participar deste processo seletivo;

**14.10** O estudante do PROEJA poderá candidatar-se as vagas, porém, caso o estudante seja contemplado no Programa de Arte e Cultura, o estudante terá que fazer a opção entre o Programa de Arte e Cultura e o Auxílio ao Estudante PROEJA.

**14.11** Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil do IFPE- *Campus* Pesqueira.

Obs.: Este Edital encontrasse disponível, impresso e assinado na DAE – Divisão de Assistência ao Estudante.

Pesqueira, 21 de março de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**Prof. Valdemir Mariano**

Diretor Geral do IFPE Campus Pesqueira

**Henrique Cândido França Barros**

Coordenador da Divisão de Assistência Estudantil

IFPE Campus Pesqueira

**Prof. José Reginaldo Gomes de Santana**

Coordenador do Grupo de Arte e Cultura

IFPE Campus Pesqueira

**Jozelaine Maria Cavalcante**



Documento assinado eletronicamente por **Jozelaine Maria Cavalcante, Psicóloga-Área**, em 21/03/2024, às 16:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Mariano, Diretor(a)-Geral**, em 21/03/2024, às 16:46, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Franca Barros, Chefe da Divisão de Assistência Estudantil**, em 21/03/2024, às 20:14, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Reginaldo Gomes de Santana, Professor EBTT**, em 22/03/2024, às 09:47, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1150097** e o código CRC **E53D3DFF**.